



Violência Sexual — e Aborto — Legal

Você sabe do que se trata
e quais são seus direitos?

Violência Sexual — e Aborto — Legal

Você sabe do que se trata
e quais são seus direitos?



Autoria:

Apoio:



Violência Sexual e Aborto Legal: você sabe do que se trata e quais são seus direitos?

Copyright © 2022 Defensoria Pública do Estado da Bahia. Permitida a reprodução de qualquer parte desta edição, desde que citada a fonte.

Texto: Aline Palmeira, Deysiene Cruz Silva, Eva dos Santos Rodrigues, Livia Silva de Almeida e Naiara Maria Santana

Projeto gráfico: Mateus Lima de Souza (estagiário de design Ascom DPE/BA)

Coordenação editorial e de produção: Assessoria de Comunicação Social DPE/BA

Fotos: Freepik.com

Tiragem: 3ª edição – 3.000 exemplares (mai/2023)

D313d BAHIA, Defensoria Pública do Estado

Violência Sexual e Aborto Legal: você sabe do que se trata e quais são seus direitos?/ Defensoria Pública do Estado da Bahia. – 3ª. ed. – Salvador: ESDEP, 2023.

20 p. : il.

Autoria: Aline Palmeira, Deysiene Cruz Silva, Eva dos Santos Rodrigues, Livia Silva de Almeida e Naiara Maria Santana.

Apoio: Rede de Humanização do Parto da Bahia
Fórum Estadual Bahia – Aborto Legal

1. Defensoria Pública. 2. Violência sexual – Brasil. 3. Aborto.
I. Título.

CDD 341.55615

Defensoria Pública do Estado da Bahia

Avenida Ulisses Guimarães, 3.386, Edif. Multicab Empresarial,

CEP – 41219-400, Sussuarana, Salvador/Bahia



Sumário

O que é violência sexual? **7**

O que fazer após sofrer violência sexual? **8**

E quando ocorre gravidez a partir de um ato de violência? **10**

Até quando o aborto legal pode ser realizado? **11**

O que é preciso para fazer o aborto em casos de violência sexual? **13**

Onde buscar assistência para fazer o aborto legal? **14**

Necessidade de deslocamento para realização
do procedimento em município diverso de sua
residência – TFD (Tratamento fora do Domicílio) **15**

Outras hipóteses de interrupção de uma gestação de forma legal **15**

Quais profissionais podem estar na equipe que atenderá? **16**

Você sabia que após o aborto legal os cuidados contigo continuam? **17**

Onde encontrar a Defensoria Pública do Estado da Bahia? **18**



O que é violência sexual?

Constranger alguém a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força;

Induzir alguém a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade;

Impedir a pessoa de usar qualquer método contraceptivo ou forçá-la ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação;

Limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da pessoa;

Todas essas condutas são consideradas violência sexual e podem ser praticadas tanto por conhecido ou familiar ou por um estranho. Não é não inclusive em relações íntimas de afeto, como namoro ou casamento.

Praticar ato sexual com menor de 14 anos é considerado estupro de vulnerável.

Praticar ato sexual com pessoa que não esteja em condições de emitir consentimento válido, por ingestão de álcool ou outras substâncias psicoativas, bem como em situação de crise psíquica, também é considerado estupro de vulnerável.



O que fazer após sofrer violência sexual?

A pessoa deve procurar imediatamente o serviço de saúde mais próximo, no qual será acolhida e terá atendimento gratuito pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei 12.845/2013 (lei do minuto seguinte) determina que a rede hospitalar deve oferecer à vítima de violência sexual atendimento emergencial, obrigatório e integral.

Existem cuidados específicos e muito importantes que são realizados 72 horas após o episódio de violência sexual, a exemplo de tratamentos contra infecções sexualmente transmissíveis (IST) e o recebimento da pílula do dia seguinte.

Independente do tempo de ocorrência da violência sexual, a pessoa deve receber avaliação clínica para detectar possíveis contaminações (HIV, sífilis, hepatites, entre outras) e teste rápido de gravidez.

Embora qualquer serviço de saúde tenha o dever de acolher pessoas que sofreram violência sexual, existem alguns serviços que são especializados neste acolhimento e cuidados, como é o caso do Hospital da Mulher.





E quando ocorre gravidez a partir de um ato de violência?

Quando a gravidez acontece, a pessoa pode decidir interromper a gestação ou prosseguir com a mesma. Tal decisão deve ser livre e tomada após receber todas as informações necessárias.

Nos casos em que a pessoa deseja continuar com a gestação, durante o pré-natal, ela deve ser orientada sobre os cuidados de saúde e as possibilidades de encaminhamento da criança para a adoção. Essa entrega voluntária é um direito previsto em lei.

O direito de interromper a gravidez após violência sexual é chamado de aborto legal. A pessoa que optar por este caminho será encaminhada para um local adequado para realização desse procedimento na Rede SUS e terá direito ao sigilo.



Até quando o aborto legal pode ser realizado?

No Brasil, o aborto é permitido em 3 hipóteses.

Além da gestação decorrente de estupro, nos casos de risco de morte para a gestante e nos casos de anecefalia.

Não há limite de idade gestacional nos casos permitidos em lei.

Igualmente, a Organização Mundial de Saúde não limita o conceito de aborto induzido.

As Normas Técnicas “Atenção Humanizada ao Abortamento” e “Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes” sugerem como marco, em termos de idade gestacional, o período de 22 semanas ou 500g de massa fetal, porém tais limitações não possuem caráter obrigatório, vez que não constam do Código Penal.

As orientações técnicas funcionam apenas como parâmetro para evitar que a opção da interrupção da gestação não seja oferecida por serviços de saúde.





O que é preciso para fazer o aborto em casos de violência sexual?

Nas situações em que a violência sexual resultar em gravidez, é direito da pessoa gestante escolher pelo abortamento. Para isso, é necessário que se dirija a uma Unidade de Saúde que realize o aborto previsto em lei e receba atendimento pela equipe responsável. **Não é necessário a realização de Boletim de Ocorrência (BO), que busque autorização judicial, esteja acompanhada de advogado ou realize exame de corpo de delito.** É uma escolha da pessoa gestante buscar o amparo da justiça e denunciar o estupro, mas isso não é obrigatório para a realização do aborto.

Na Unidade de Saúde, a pessoa gestante precisará passar pela equipe multidisciplinar, explicar a situação vivida, realizar exames (como de ultrassonografia e de sangue) e assinar alguns termos, atestando que está solicitando o procedimento, que recebeu todas as informações importantes sobre o mesmo e escolhe livremente pelo abortamento, entre outros.

Onde buscar assistência para fazer o aborto legal?

A maioria dos hospitais na Bahia realizam o aborto previsto em lei, mas alguns são referência nesse assunto:

SALVADOR

Hospital Estadual da Mulher
Instituto de Perinatologia
da Bahia (IPERBA)
Maternidade Climério de Oliveira (MCO)
Hospital Geral Roberto Santos
Maternidade Tsylla Balbino
Maternidade Maria da
Conceição de Jesus
Maternidade Albert Sabin

OUTRAS REGIÕES

Hospital Estadual da Criança
(Feira de Santana)
Hospital Municipal Esaú Matos
(Vitória da Conquista)
Hospital Geral de Vitória da
Conquista (Vitória da Conquista)
Hospital Regional Deputado Luís
Eduardo Magalhães (Porto Seguro)
Hospital Geral Santa Tereza
(Ribeira do Pombal)
Hospital Geral de
Camaçari (Camaçari)
Maternidade de Camaçari

A lista atualizada pode ser consultada no site da SESAB Atendimento a vítimas de violência sexual – Aborto Legal | Sesab (saude.ba.gov.br)

<http://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/abortolegal/>

Necessidade de deslocamento para realização do procedimento em município diverso de sua residência – TFD (Tratamento fora do Domicílio)

Os hospitais que realizam a interrupção legal da gravidez não se esgotam na lista da Secretaria de Saúde Estadual

Por ser um direito das mulheres, meninas e pessoas que gestam todos os serviços de saúde devem realizar esse atendimento.

Objeção de consciência: o Código de ética médica prevê a possibilidade de o (a) médico (a) se recusar a realizar um procedimento que esteja em desacordo com as suas convicções morais individuais. Mas esse direito só pode ser exercido se a saúde da paciente não for negligenciada. Assim, considerando que a saúde das pacientes é primordial na medicina, o dever desses(as) profissionais é encaminhar a paciente para que outro(a) profissional faça o atendimento e procedimento necessário, sem influenciar na tomada de decisão da paciente.

Atenção: Jamais a objeção de consciência será um direito do Estabelecimento de Saúde de forma irrestrita.

Caso você tenha seu pedido de interrupção negado por unidade hospitalar do seu município de origem, devem ser realizadas tratativas para o seu deslocamento para município diverso, na forma da Portaria 55/1999 do Ministério da Saúde.

Outras hipóteses de interrupção de uma gestação de forma legal

Além dos casos permitidos pela legislação, o poder judiciário já vem autorizando a interrupção de gestações em caso de outras anomalias fetais que impossibilitem a vida fora do útero.

Assim, se você receber o diagnóstico de uma dessas síndromes, é possível buscar auxílio da Defensoria Pública para obter essa autorização judicial.

Somente nesses casos é necessária decisão judicial! Esses pedidos serão sempre realizados independentemente de agendamento prévio, por demanda espontânea, e as petições e ofícios confeccionados com máxima brevidade de forma prioritária.

Quais profissionais podem estar na equipe que atenderá?

A equipe que atende a pessoa gestante que solicita o aborto legal da gestação deve ser multidisciplinar, ou seja, deve ter médicas(os), enfermeiras(os), psicólogas(os) e assistentes sociais. Toda a equipe deve ter participado de capacitações para desenvolver uma escuta ativa e sem julgamentos, a fim de proporcionar um ambiente seguro e confiável para o relato do ocorrido, assim como para tomada de decisão e acompanhamento durante o abortamento.



Você sabia que após o aborto legal os cuidados contigo continuam?

Você pode continuar seu acompanhamento psicológico, social e médico com a equipe que te atendeu no hospital, durante o processo de abortamento. Sabemos que passar por uma situação de violência merece cuidados que vão além do aborto. Caso prefira, a equipe pode te indicar profissionais da Rede de Atenção mais próximos à sua residência ou município. É importante continuar cuidando de si, após eventos que trazem impactos nas nossas vidas.

Caso tenha o seu direito ao aborto legal violado, a pessoa deve procurar o Núcleo de Defesa das Mulheres (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado da Bahia, através do telefone (71) 3324-1582 ou pelo e-mail nudem@defensoria.ba.def.br.

Atualmente, o Estado da Bahia fornece atendimento especializado à pessoas em situação de violência sexual por meio de dois serviços: Projeto Viver e AME, que funcionam no Instituto Médico Legal e Hospital da Mulher, respectivamente.

Onde encontrar a Defensoria Pública do Estado da Bahia?

Para conhecer os endereços das unidades da **Defensoria Pública do Estado da Bahia** na capital e no interior, clique em **Nossas Unidades** no site www.defensoria.ba.def.br



Ou, no aplicativo para Android **Defensoria Bahia**, clique em **Localidades e contato**





Ou pelo número:
0800 071 3121



Siga nossas redes sociais: @defensoriabahia



www.defensoria.ba.def.br